



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 165/2025**

**1) RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária de nº. 165/2025 trata de criar o Fundo Municipal e Sustentabilidade – FMCS, estabelece diretrizes para sua gestão e uso dos recursos.

O Projeto esteve em pauta na sessão ordinária do dia 26 de agosto de 2025, sendo encaminhado para a CCJR para análise no tocante aos aspectos constitucional, legal e regimental. A referida comissão opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria. A matéria foi objeto do Projeto de Emenda Supressiva de nº. 03/2025 que foi aprovado pelo Plenário da Casa em 04/09/2025.

Ao retornar à CCJR a douta comissão não vislumbrou óbices à aprovação da matéria.

Neste momento o projeto chega a esta comissão para análise conforme o art. 74 do Regimento Interno.

É o Relatório.

**2) VOTO**

O Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal do Clima e Sustentabilidade de Armação dos Búzios representa um avanço significativo na política ambiental local. A proposta visa criar um mecanismo financeiro permanente para apoiar ações voltadas à mitigação das mudanças climáticas, à preservação dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável do município. A criação do fundo demonstra o compromisso da gestão pública com a agenda climática global e com a implementação de políticas públicas que promovam justiça ambiental e inclusão social.

O fundo será abastecido na forma do art. 2º do projeto, que cita, dentre outras origens de recursos: financiamentos e doações, emendas parlamentares de todas as esferas de governo, parcerias e convênios, parcela da receita dos royalties do petróleo, medidas de compensação ambiental, crédito de carbono e as receitas obtidas pelas Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral. A proposta também prevê a participação da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Clima e Sustentabilidade, estimulando transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos.

Em termos técnicos e jurídicos, o projeto está alinhado com as diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, previstas no art. 5º lei 12.187/2009 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o objetivo de nº. 17: “Ação contra mudança global do clima”.

**Câmara Municipal de Armação dos Búzios**

Endereço: Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº. 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ.

CEP 28.953-814



**CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ**  
**Comissão de Finanças e Orçamento**

A criação do fundo municipal fortalece a capacidade institucional de Búzios para enfrentar os desafios ambientais contemporâneos, além de posicionar o município como referência regional em governança climática. Trata-se de uma iniciativa estratégica que pode gerar benefícios duradouros para o meio ambiente e para a qualidade de vida da população buziana.

Tendo em vista o acima explanado opino pela aprovação da matéria.

Armação dos Búzios, 17 de setembro de 2025.

  
AURELIO BARROS AREAS  
Relator